

01-0392/2007

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE APOIO LEGISLATIVO - SGP2
SISTEMA DE APOIO AO PROCESSO LEGISLATIVO

PROJETO DE LEI

01 - 0392 / 2007

DE 2007

MATÉRIA LEGISLATIVA:

PL

01 - 0392 / 2007

DE 29/05/2007

PROMOVENTE:

VEREADOR

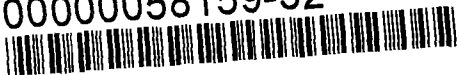
ELISEU GABRIEL

E M E N T A:

EXCLUI, ALTERA E CRIA NOVA ZONA DE USO NA SUBPREFEITURA DE
PIRITUBA - ANEXO II LIVRO II DA LEI 13.885, DE 25 DE AGOSTO
DE 2.004, (PLANO DIRETOR - PLANOS REGIONAIS ESTRATÉGICOS
DAS SUBPREFEITURAS)

CNC Solutions
Tipo: Processo Legislativo
26/11/2011 11:43:37

00000058159-32



ARQUIVADO EM 07/01/2009

Viviane

CHEFE DE SEÇÃO
VIVIANE FERREIRA PÓ
Supervisora
SGP-33



Folha nº 01 do proc.
Nº 392 de 07

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Vereador Eliseu Gabriel - PSB

LIDO HOJE
AS COMISSÕES
2007
Comit. Financeiro e Neg. Part.
Rel. J. B. Mat. e Meio Amb.
Finanças e Orçamento
NTE

PROJETO DE LEI Nº

01 - PL
01 - 0392/2007

Exclui, altera e cria nova zona de uso na Subprefeitura de Pirituba – anexo II Livro II da Lei 13.885 de 25 de agosto de 2.004.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO decreta:

Art. 1º - Ficam excluídas do PRE da Subprefeitura de Pirituba que fazem parte do Livro II e do mapa 04 anexo a parte II da Lei 13.885 de 25 de agosto de 2.004 as zonas de uso classificadas como PJ-ZEPAM-19 (zona de preservação ambiental – 19) e PJ-ZER 2/01 (zona estritamente residencial 2/01).

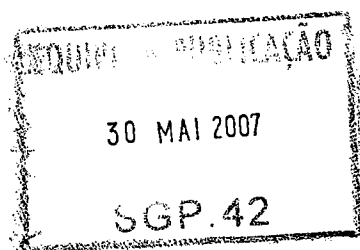
§ 1º - O perímetro geográfico ocupado pela extinta PJ-ZEPAM 19 passa a integrar a PJ-ZM 3a/04 descrita no Quadro 04A e no Mapa 04 do Livro II Anexo a Lei 13.885 de 25 de agosto de 2004.

§ 2º - O perímetro geográfico ocupado pela extinta PJ-ZER 2/01 passa a ser classificada como PJ-ZEPAM 26 passando a fazer parte do Quadro 04B e do Mapa 04 do Livro II – Anexo à Lei 13.885 de 25 de agosto de 2004.

Art. 2º - As despesas decorrentes da presente lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões,



Eliseu Gabriel
ELISEU GABRIEL
Vereador – PSB

Segue(m) juntado(s), nesta
data, documento(s) e folha de
impressão rubricado(s) com
nº 2 a 5
Em 20.06.107
Ass: _____


Adelina Cicone
Assistente Parlamentar
Registro 100.406



JUSTIFICATIVA

O presente projeto é apresentado levando em consideração o que segue:

- a necessidade da criação de novas áreas verdes na nossa cidade e a obrigação de preservar os cinturões verdes e as reservas ambientais existentes no município, principalmente a reserva do Parque Estadual Jaraguá;
- a necessidade de proteger o entorno das áreas de preservação permanentes e as recém criadas e classificadas como PJ-ZEPAM's 1,2,3,4,5,6 e 7 que fazem parte da Subprefeitura de Pirituba;
- o fato da PJ-ZEPAM 19 estar encravada entre a Rodovia dos Bandeirantes e a linha férrea da CPTM, que após urbanizada servirá de ligação viária entre a City Recanto Anastácio e o Jardim dos Pinheirinhos contribuindo para diminuir o trânsito e os congestionamentos das Avenidas Mutinga e Agenor Couto de Magalhães;
- a necessidade de se diminuir a crescente elevação da temperatura do globo terrestre que interfere diretamente na qualidade de vida de todas as espécies do planeta inclusive, dos seres humanos e que o nível da qualidade de vida será o maior legado que poderemos deixar para as nossas gerações futuras;
- a PJ-ZEPAM-19 ora extinta ter a sua vegetação arbórea totalmente constituída do plantio de eucaliptos e mede pouco mais de 70 mil metros quadrados, representando 1/26 (um, vinte e seis avos) da área verde criada por esta lei, e que a sua metragem comportaria no máximo a criação de uma praça;
- a PJ-ZEPAM-26 ora criada mede aproximadamente 1 milhão e 800 mil metros quadrados, praticamente a mesma metragem da soma de todas as áreas verdes criadas pela Subprefeitura de Pirituba quando da elaboração do seu PRE, Lei 13.885/04;
- parte da PJ-ZEPAM-26 ora criada no passado abrigou uma pedreira atualmente classificadas pela lei em vigor como ZEPAG (zona de preservação agrícola e extração mineral) e, que quando desativadas passam a ser classificadas como ZEPAM para fins de sua recuperação e preservação;
- as áreas no entorno do Pico do Jaraguá já são classificadas como de proteção permanente tombada pelo Conpresp e Condephaat para fins da preservação da reserva Estadual do Pico Jaraguá.

Assim, diante do exposto, espero contar com o apoio de meus nobres pares na aprovação desse Projeto de Lei.

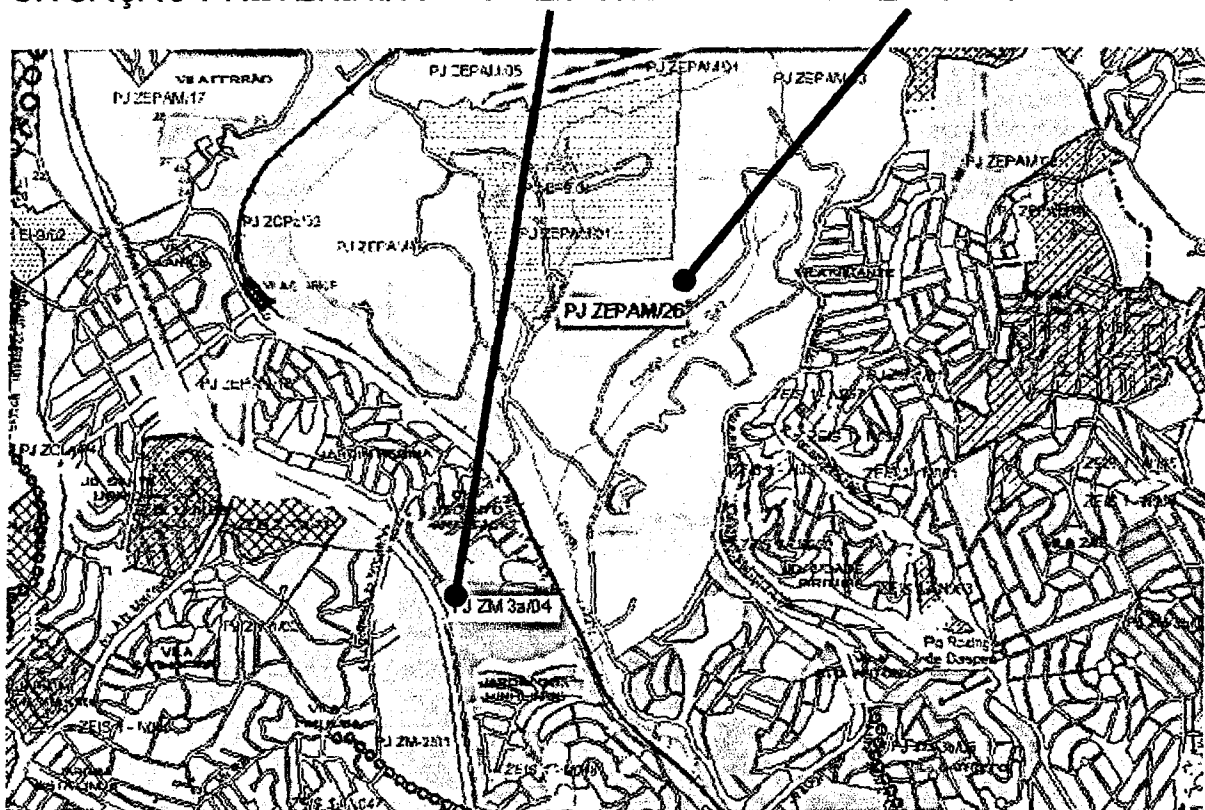
Sala das Sessões,

ELISEU GABRIEL
Vereador – PSB

PJ ZER 2-01



PJ ZEPAM/26



LOCAL

File Edit View Add Tools Help

Folha nº 04 de proc.
Nº 392 de 07





CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO
Secretaria de Apoio Legislativo – SGP-2

Papel para informação, rubricado como folha nº 05

do processo n.º 01-392/07 20/06/2007 (a) Ad

Ademir Cicone

À Procuradoria – Setor de Pesquisa e Assessoria de Análise Prévia das Proposituras. **Assistente Parlamentar**
Registro 100.406

20/06/07

IV

Inácio Veiga

Supervisor de Controle do Proc. Leg.
SGP-22

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
Segue anexado neste rol o documento de
fls. 06 a 09 São Paulo, 03/08/07
Eu _____

Soni

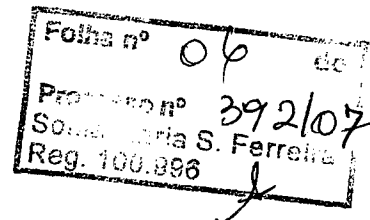
Assis

ira

mentar



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**



**PROCURADORIA
SETOR DE PESQUISA, ASSESSORIA E ANÁLISE PRÉVIA**

Realizada a pesquisa no APL (Banco de Dados da Câmara Municipal de São Paulo) e no site www.prefeitura.sp.gov.br/legislação, a respeito do assunto foi localizado o seguinte:

- PL Nº 296/07, de autoria do Vereador Eliseu Gabriel, que altera parte da zona de uso classificada como PJ-ZM 3ª/03 do livro II, mapa 4 do Plano Regional Estratégico da Subprefeitura de Pirituba anexo à parte II da Lei 13.885, de 25 de agosto de 2004, passando a ser classificada pela tipologia PJ-ZEPAM;
- PL Nº 386/07, de autoria do Vereador Eliseu Gabriel, que altera a zona de uso classificada como PJ-ZCPa/02 do livro II do Plano Regional Estratégico da Subprefeitura do Pirituba, anexo à parte II da Lei 13.885, de 25 de agosto de 2004, passando a ser classificada pela tipologia PJ-ZEPAM;
- PL Nº 241/07, de autoria do Vereador Eliseu Gabriel, que altera zona de uso classificada como PJ-ZER 2/01 do livro II do Plano Regional Estratégico da Subprefeitura de Pirituba anexo à parte II da Lei 13.885, de 25 de agosto de 2004, passando a ser classificada pela tipologia PJ-ZEPAM.

As cópias dos projetos supracitados acompanham esta informação.

São Paulo, 02 de agosto de 2007.

Raimundo Batista
Procurador Supervisor do Setor de Pesq. e Análise Prévia
OAB/SP 106926

| Serviços | A Cidade | Compras | Notícias | **Governo**

CGE INFORMA: Chuviscos em pontos isolados da Capital.

Busca no portal

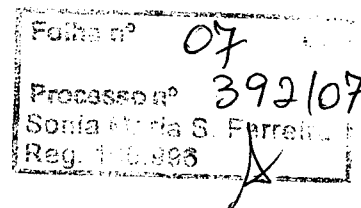
19°C 102km 5 e 6

Pesquisa de Legislação Municipal

Nº 241 Ano: 2007 Secretaria: CAMARA

[Voltar](#)

[Imprimir](#)



PROJETO DE LEI 241/2007

do Vereador Eliseu Gabriel (PSB)

""Altera zona de uso classificada como PJ-ZER 2/01 do livro II do Plano Regional Estratégico da Subprefeitura de Pirituba anexo a parte II Lei 13.885 de 25 de agosto de 2.004 passando a ser classificada pela tipologia PJ-ZEPAM"

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO, decreta:

Art. 1º - Fica a zona de uso PJ-ZER 2/01 (zona estritamente residencial 2) do livro II do Plano Regional Estratégico da Subprefeitura de Pirituba anexo a parte II da Lei 13.885 de 25 de agosto de 2.004 excluída da referida Lei passando a ser classificada pela tipologia de PJ-ZEPAM (zona especial de proteção ambiental).

Art. 2º - A descrição geográfica do perímetro e as confrontações da nova ZEPAM terá a mesma configuração delimitada no mapa 4 uso do solo da subprefeitura de Pirituba que configurava a antiga PJ-ZER 2/01, anexo a parte II do Livro II da Lei 13.885/04.

Art. 3º - As despesas com a execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias suplementadas se necessário.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação

Sala das Sessões, Às Comissões competentes".

[Voltar](#)

[Imprimir](#)

| Serviços | A Cidade | Compras | Notícias | **Governo**

Busca no portal

CGE INFORMA: Chuviscos em pontos isolados da Capital.

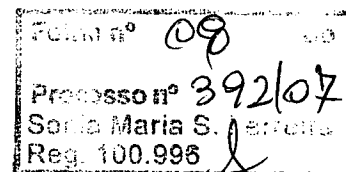
19°C 102km 5 e 6

Pesquisa de Legislação Municipal

Nº 296 Ano: 2007 Secretaria: CAMARA

[Voltar](#)

[Imprimir](#)



PROJETO DE LEI 296/07 - CÂMARA

do Vereador Eliseu Gabriel (PSB)

""Altera parte da zona de uso classificada como PJ-ZM 3a/03 do livro II, mapa 4 do Plano Regional Estratégico da Subprefeitura de Pirituba anexo a parte II Lei 13.885 de 25 de agosto de 2.004 passando a ser classificada pela tipologia PJ-ZEPAM"

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO, decreta:

Art. 1º - Fica parte da zona de uso PJ-ZM 3a/03 (zona mista de alta densidade) livro II do Plano Regional Estratégico da Subprefeitura de Pirituba anexo a parte II da Lei 13.885 de 25 de agosto de 2.004 alterada para a tipologia PJ-ZEPAM (zona especial de proteção ambiental).

Art. 2º - O perímetro da PJ-ZEPAM esta delimitado no mapa 4, uso do solo da Subprefeitura de Pirituba Livro II anexo a parte II da Lei 13.885/04 sendo o seguinte:

Inicia na confluência da Rua Inácio Luis da Costa com o segmento 12, segmento 12-11, segmento 11-7, segmento 7-6, segmento 6-3, Rua General Alencastro Guimarães, Av. Otaviano Alves de Lima, Rua Inácio Luis da Costa, até o ponto inicial.

Art. 3º - As despesas com a execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias suplementadas se necessário.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

SALA DAS SESSÕES Às Comissões competentes".

[Voltar](#)

[Imprimir](#)

Pesquisa de Legislação Municipal

Nº 386 Ano: 2007 Secretaria: CAMARA

Volar

Imprimir

Folha nº 09
Processo nº 392/07
Sociedade S. Ferreira
Reg. 100.095

PROJETO DE LEI 386/2007

do Vereador Eliseu Gabriel (PSB)

""Altera a zona de uso classificada como PJ-ZCPa/02 do livro II do Plano Regional Estratégico da Subprefeitura do Pirituba, anexo a parte II da Lei 13.885 de 25 de agosto de 2.004, passando a ser classificada pela tipologia PJ-ZEPAM".

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO, decreta:

Art. 1º - Fica a zona de uso PJ-ZCPa/02 (zona de centralidade polar "a") do livro II do Plano Regional Estratégico da Subprefeitura de Pirituba, anexo a parte II da Lei 13.885 de 25 de agosto de 2.004, excluída da referida Lei passando a ser classificada pela tipologia de PJ-ZEPAM (zona especial de proteção ambiental).

Art. 2º - A descrição geográfica e as confrontações da nova ZEPAM terão a mesma configuração delimitada no mapa 4 uso do solo da subprefeitura de Pirituba, que configura a antiga PJ-ZCPa/02, anexo a parte II do Livro II da Lei 13.885/04.

Art. 3º - As despesas com a execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias suplementadas se necessário.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

SALA DAS SESSÕES, Às Comissões competentes."

Voltar

Imprimir

À SSGP-2

Sra. Secretária

Para prosseguimento.

SP, 03/08/07

Rainaldo Batista

Rainaldo Batista
Procurador Legislativo Supervisor
Setor de Pesquisa e Assessoria de Análise Prévia
OAB/SP nº 106.926

À Com. de Constituição, Justiça
e Legislação Participativa.

03/08/07

Angela Bordin Andreoni

ÂNGELA BORDIN ANDREONI
Subsecretária de Apoio Legislativo
SGP-2

RECEBIDO

Comissão de Constituição e Justiça

Em 06/8/07 às 18h30

Solange

SOLANGE RAINONE DOS SANTOS

R.F. 10801

Secretária

Ao Nobre Vereador / À Nobre Vereadora

CAMPOS ALBERTO

Para

Ser

Em 23 08 07

Obs: o prazo para manifestação é de 8 dias, nos
termos do § 3º, artigo 63 do R.I.

RECEBIDO NA PROCURADORIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
SETOR DO PROCESSO LEGISLATIVO

EM

04/09/07 às 14:35h

POR

João

SAÍDA 05/09 AS: 12 h 35 ASS:

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Segue(m) juntado(s) o(s) processo(s)

sob nº 10309/07

em 03/09/07

SOLANGE RAINONE DOS SANTOS

R.F. 10801



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

Folha nº 10 de proc.

nº 01-392 de 07

Solange Raimundo dos Santos
RE 10.801

EXMO. SR. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO.

Ref. Projeto de Lei nº 0392/07

Senhor Presidente,

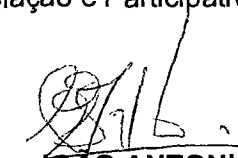
O Projeto de Lei nº 0392/07, de autoria do nobre Vereador Eliseu Gabriel, visa excluir do PRE da Subprefeitura de Pirituba que fazem parte do Livro II e do mapa 04 anexo a parte II da Lei nº 13.885 de 25 de agosto de 2004, as zonas de uso classificadas como PJ-ZEPAM-19 (zona de preservação ambiental – 19) e PJ – ZER 2/01 (zona estritamente residencial 2/01).

Ocorre que, consoante determina do inciso III, do art. 286, da Lei Municipal nº 13.430/02 (que instituiu o Plano Diretor Estratégico), compete à Câmara Técnica de Legislação Urbanística - CTLU, órgão do Executivo Municipal, emitir parecer técnico sobre as propostas atinentes ao Plano Diretor. O parecer técnico da referida Comissão se consubstancia, assim, em pressuposto de regular prosseguimento do processo legislativo em epígrafe.

Assim, requer a V. Exa. que encaminhe o processo legislativo nº 0392/07 à Câmara Técnica de Legislação Urbanística, a fim de que a mesma se pronuncie, nos termos do art. 286, inc. III, do Plano Diretor e art. 13, inc. III, do Decreto nº 43.230, de 22 de maio de 2003.

Por oportuno saliento a importância de se enviar, junto ao ofício de praxe, cópia do presente requerimento.

Sala da Comissão de Constituição, Justiça e Legislação e Participativa,


JOÃO ANTONIO

Presidente da Comissão de Constituição, Justiça e
Legislação Participativa

Defiro.

22/10/07


Presidente da CMSP



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

Folha 11 de 11
nº 01-392/07
Solange Rainha dos Santos
RF 11/07

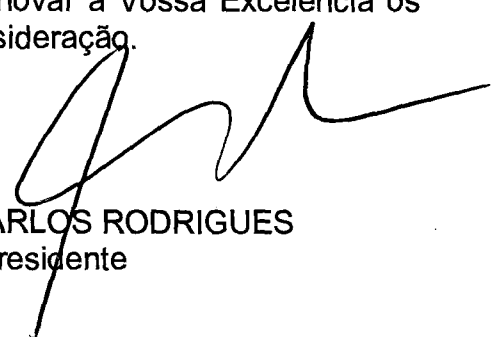
São Paulo, 19 de outubro de 2007.

25 - OF-SGP15
25- 0454/2007

Senhor Prefeito,

Em atenção ao requerido pela Douta Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa, e nos termos do art. 68 do Regimento Interno, encaminho a Vossa Excelência fotocópia do Projeto de Lei nº 392/07, de autoria do Vereador Eliseu Gabriel, que "Exclui, altera e cria nova zona de uso na Subprefeitura de Pirituba – anexo II livro II da Lei 13.885, de 25 de agosto de 2004 ", solicitando que nos envie subsídios para que a Comissão possa emitir parecer a respeito.

Valho-me da oportunidade para renovar a Vossa Excelência os meus protestos de elevado apreço e distinta consideração.


ANTONIO CARLOS RODRIGUES
Presidente

Anexo: fotocópias do PL nº 392/07 e do despacho da comissão solicitante.

A Sua Excelência o Senhor
Doutor Gilberto Kassab
Digníssimo Prefeito da Cidade de São Paulo.

SGP15

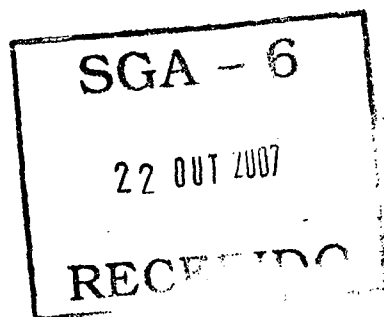


12
01-392 07
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

São Paulo, 22 de outubro de 2007.

Recebi Ofício SGP-15 nº 0454/2007, de
19/10/07, solicitando informações acerca do PL 392/2007.

Anexo: fotocópia do PL nº 392/2007 e do despacho da Comissão solicitante.





13
02-392 07
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

São Paulo, 22 de outubro de 2007.

Recebi Ofício SGP-15 nº 0454/2007, de
19/10/07, solicitando informações acerca do PL 392/2007.

Anexo: fotocópia do PL nº 392/2007 e do despacho da Comissão solicitante.



Eliene Carvalho Pinha
RF: 558.463.9.00
SGM/ATL



Prefeitura do Município de São Paulo

São Paulo, 07 de dezembro de 2007.

GABINETE DO PREFEITO

Ofício A. J. L. nº 737/07-C

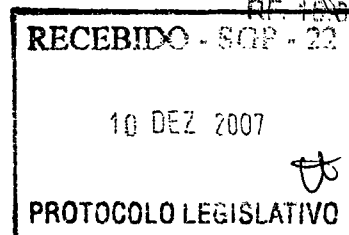
Ref.: OF-SGP15 nº 0454/2007

Processo nº 2007-0.335.315-9

Folha nº 14 do proc.

nº 01-392 de 20 07

Solange Raíza dos Santos



15 - DOCREC
15- 4139/2007

Senhor Presidente

Reportando-me ao ofício epigrafado, em atendimento ao pedido de subsídios da Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa, encaminho a Vossa Excelência cópia da manifestação dos órgãos competentes desta Prefeitura acerca do Projeto de Lei nº 392/2007, de autoria do Vereador Eliseu Gabriel, que exclui, altera e cria nova zona de uso na Subprefeitura de Pirituba.

Na oportunidade, renovo meus protestos de apreço e consideração.


CLOVIS DE BARROS CARVALHO
Secretário do Governo Municipal

Ao

Excelentíssimo Senhor

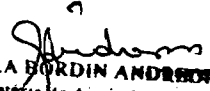
ANTONIO CARLOS RODRIGUES

Digníssimo Presidente da Câmara Municipal de São Paulo

JAM/MJ/sr
Resp 392-07

À SGP-15

Em. 13/12/07


ÂNGELA BORDIN ANDERSON
Subsecretária de Apoio Legislativo
SGP-2

RECEBIDO EM SGP-15
EM <u>14/12/07</u>
<u>MDS.</u>

MARIA TEREZA AFFONSO DA SILVA
Técnico Parlamentar

À dout. C. C. J. L. P.
SB, 14/12/07.

Carlos Roberto da Silva
Supervisor de Equipe - SGP-15

RECEBIDO
Comissão de Constituição e Justiça
em <u>8/12/07</u> às
<u>10h01</u>



Folha nº 15
nº 01-392 de 07
C. Jorge Rainha dos Santos
RF. 10.501

Folha de informação nº 12

Do Processo nº 2007-0.335.315-9

em 5/11/2007

ESTELA MARIA OLIMPIO DE OLIVEIRA
RF. 754.765.0.00
SEMPA. G

INTERESSADO : Câmara Municipal de São Paulo

ASSUNTO : Referente ao Projeto de Lei nº 392/07, de autoria do Vereador Eliseu Gabriel, que exclui, altera e cria nova zona de uso na Subprefeitura de Pirituba – anexo II da lei nº 13.885, de agosto de 2004. Pedido de Subsídios. (Of. SGP 15 nº 0454/07).

CÓPIA

Informação nº 924/2007/SEMPA-CG

SEMPA - AJ

Senhora Assessora Chefe

Solicito análise e manifestação.

OS/novembro/2007

MARCOS SCARPI COSTA
Chefe de Gabinete
SEMPA

I-924/07
/vlb

Do Processo nº 2007-0.335.315-9

Folha de Informação nº 13
Em 08/11/2007

INTERESSADO: Assessoria Técnico-Legislativa - ATL III
ASSUNTO: Projeto de Lei nº 392/07 de autoria do Vereador Eliseu Gabriel

RAQUEL BERTOLASSO RIBEIRO
ATA - R.F. 647.792.5.89
Assessoria Jurídica - SEMPLA

CÓPIA

URGENTÍSSIMO

INFORMAÇÃO Nº 587/2007/SEMP.LA.AJ

SEMP.LA.AJ

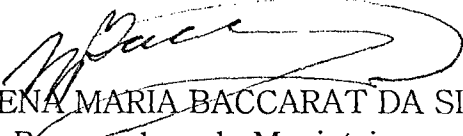
Senhora Procuradora Assessora Chefe

Trata-se de projeto de lei, de autoria do Vereador Eliseu Gabriel, que pretende alterar dispositivos do Plano Regional Estratégico de Pirituba, com o objetivo de extinguir a ZEPAM-19, transformando-a em ZM3a/04, bem como a ZER 2/01, que passaria a ser ZEPAM-26.

Preliminarmente à manifestação dessa Assessoria, peço a remessa dos autos ao DEURB, para que se manifeste acerca dos aspectos urbanísticos contemplados na proposta de revisão do Plano Regional Estratégico.

Em tempo, tendo em vista o prazo assinalado por SGMJ-ATL (fls. 11), requer-se a devolução do expediente até o dia 20/11/2007.

São Paulo, 08 de novembro de 2007.


MADALENA MARIA BACCARAT DA SILVA
Procuradora do Município
OAB/SP nº 60.406
SEMP.LA.AJ

Do Processo nº 2007-0.335.315-9

Folha de Informação nº 4
Em ...08.../...11.../...07...

INTERESSADO: Assessoria Técnico-Legislativa – ATL III

ASSUNTO:

Projeto de Lei nº 392/07, de autoria do Vereador Eliseu Gabriel

RAQUEL BERTOLASSO RIBEIRO
ATA - R.F. 647.792.5.00
Assessoria Jurídica - SEMPLA

CÓPIA

SEMPLA.DEURB

Senhora Diretora

Nos termos da informação retro, cujo teor endossamos, encaminho para conhecimento e manifestação.

Solicitamos, seja providenciada a resposta até o dia 20 de novembro p.f., face ao prazo assinalado às fls. 011.

São Paulo, 08 /novembro /2007.


HELOISA TOOP SENA REBOUÇAS

Chefe da Assessoria Jurídica

OAB/SP nº 110.310

SEMPLA.AJ



Folha nº 18 de 18
nº 01-392 de 20 07
Folha de Informação nº 15
RF: 728.927.8.00
SEMPLA

Do Processo nº 2007-0.335.315-9 em 09/11/07

Folha de Informação nº 15
a).....
ROBERTA A. BARTAGUINE
RF: 728.927.8.00
SEMPLA

INTERESSADO: PMSP – Secretaria do Governo Municipal.

ASSUNTO: Projeto de Lei nº 392/07, de autoria do Vereador Eliseu Gabriel.

SEMPLA/DEURB
Arq. José Marinho Nery da Silva Jr.

CÓPIA

Inf. 819/DEURB/07

Para exame e manifestação, observando-se o prazo estipulado.

SP. 09/11/07


Arq. Nilza Maria Toledo Antenor
Diretora
Depto. de Urbanismo

CÓPIA



Sistema de Manutenção do Mapa Digital de São Paulo

CONCIDA
CONSÓRCIO CIDADE DE SÃO PAULO

Mapa Digital Mudança de Senha Logout

Lote Logradouro



x: 323.289,626178, y: 7.401.933,739572 (METER) Setor : 125

0 feature(s) selected

1 : 4.197

3.392 x 2.947 (ft)



Folha n.º 19 do proc. 01-392 de 20 07
Solange Rainone dos Santos
RF. 10801

Do Processo nº 2007-0.335.315-9

em 12/11/07

Folha de Informação nº 17

a).....
AUREA LÚCIA A. OKUMA
RF: 637.686.000
SEMPLA

INTERESSADO: PMSP – Secretaria do Governo Municipal.

ASSUNTO: Projeto de Lei nº 392/07, de autoria do Vereador Eliseu Gabriel.

Inf. 823/DEURB/07

SEMPLA/DEURB
Sra. Diretora

CÓPIA

Trata o presente de Projeto de Lei nº 392/07, de autoria do vereador Eliseu Gabriel, que pretende alterar o zoneamento de duas áreas, incluídas no Plano Regional Estratégico da Subprefeitura de Pirituba / Jaraguá. Na primeira, pretende excluir a ZEPAM – 19, incorporando-a na zona de uso lindeira a ZM3a/04. Na segunda, altera o zoneamento de toda a área classificada como ZER 2/01, que passaria a ser ZEPAM -26.

A ZEPAM-19 foi instituída por se tratar de área com presença de vegetação arbórea, conforme pode ser observado na foto aérea, juntada à folha anterior, localizada entre a rodovia dos Bandeirantes e a Ferrovia da Linha “A” da CPTM, entre os bairros de Jardim Regina e Jardim dos Pinheiros, na qual existe o interesse público em garantir a preservação ambiental da vegetação ali existente.

Quanto à ZER 2/01, informo que já tramitou por este Departamento de Urbanismo o P.A. 2007-0.206.060-3, referente ao Projeto de Lei nº 241/07, que também propõe a alteração da zona de uso PJ-ZER-2/01, para a zona de uso PJ-ZEPAM. Nele já foi realizada uma análise técnica sobre a proposta de alteração de zoneamento da área informando que:

a) Por meio de verificação de foto aérea, a área abrangida pela PJ ZER 2/01 se trata de um terreno sem ocupação, com vegetação rasteira em sua maior parte e algum trecho de vegetação arbórea.

b) Esta área contém vegetação arbórea a ser protegida, caracterizada de “capoeiras” e “áreas reflorestadas”, segundo dispõe do Decreto 30.443, de 20/09/1989, cuja base é o documento “Vegetação significativa do Município de São Paulo”.

c) O Plano Diretor Estratégico da Subprefeitura de Pirituba / Jaraguá prevê a implantação do Parque Linear do Córrego Pirituba e do Córrego Santa Galo, no interior da área abrangida pela ZER em questão.

d) Foi obtida junto à SEHAB / PARSOLO informação da existência de um pedido de aprovação de loteamento para a área da ZER em questão. Em contato telefônico com a Diretora de Parsolo, obtive informação que se trata de um pedido de diretrizes para loteamento, com processo administrativo ainda não concluído sob o número 1999-0.131.396-1.

e) A área da ZER em questão não é tombada pelo Condepheet ou pelo Conpresp. Tombado por esses órgãos está apenas a área do Parque Estadual do Jaraguá.

f) Embora a área não seja classificada como ZEPAM, a legislação vigente prevê dispositivos que visam à proteção e preservação ambiental, especificamente no que se refere à vegetação e aos cursos d'água existentes.

g) A transformação da ZER em ZEPAM significará uma redução drástica da possibilidade de construir, uma vez que o coeficiente de aproveitamento da ZEPAM é de 0,1, ou seja, 10% da área do terreno, sendo necessário um estudo mais aprofundado para fundamentar tal decisão.

(continua)

Do Processo nº 2007-0.335.315-9

em 12/11/07

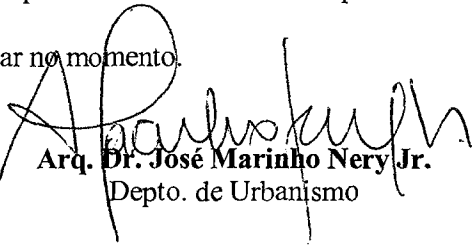
Folha de Informação nº 18

a) 
AUREA LUCIA AOKUMA
RF: 637.686.000
SEMPLA

h) Por fim, considera-se que essa alteração do zoneamento, caso seja demandada por estudos mais criteriosos, poderá ser proposta no âmbito da revisão do Plano Diretor Estratégico, que se encontra em curso na Administração Municipal. Contudo, os estudos para revisão do PRE que estão sendo realizados pela Subprefeitura de Pirituba / Jaraguá não estão apontando para a alteração no zoneamento da ZER 2/01.

Todavia, tendo em vista tratar-se de criação e de extinção de Zona Especial de Preservação Ambiental – ZEPAM – solicito encaminhar o presente para a Secretaria Municipal do Verde e do Meio Ambiente (SVMA) para que também se manifeste quanto ao mérito da presente propositura legal.

É o que tenho a informar no momento.

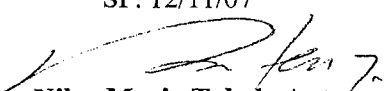

Arq. Dr. José Marinho Nery Jr.
Depto. de Urbanismo

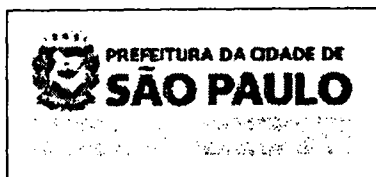
CÓPIA

SEMPLA/AJ
Sra. Chefe de Assessoria Jurídica

Com as informações prestadas pelo Arq. Dr. José Marinho Nery Jr., retornamos o presente para providências cabíveis.

SP. 12/11/07


Arq. Nilza Maria Toledo Antenor
Diretora
Depto. de Urbanismo



**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
ASSESSORIA JURÍDICA**

George Raimundo dos Santos

Do Processo nº 2007-0.335.315-9

Folha de Informação nº 19

Em 16/11/07

Alexandre Monteiro Cabral
A.G.P.P. - RF 635.450.8.00
SEMPLA - AJ

INTERESSADO: Assessoria Técnico-Legislativa - ATL

ASSUNTO: Projeto de Lei nº 392/07 de autoria do Vereador Eliseu
Gabriel

CÓPIA

INFORMAÇÃO Nº 605/2007/SEMPLA.AJ

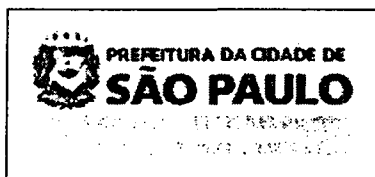
SEMPLA.AJ

Senhora Procuradora Chefe de Assessoria

Trata-se de projeto de lei de iniciativa do Vereador Eliseu Gabriel que propõe a alteração e criação de nova zona de uso na Subprefeitura de Pirituba, transformando a atual PJ-ZEPAM-19 m PJ - ZM3a/04, e a PJ-ZER2/01 em PJ-ZEPAM26. O texto do projeto é constante de fl. 04, e suas justificativas a fl. 05.

A Assessoria Técnico-Legislativa da Secretaria Municipal de Governo solicita manifestação fundamentada sobre o texto do projeto (fl.11). Para atender a tal requerimento, o feito foi encaminhado ao DEURB, que lavrou a Informação nº 823/DEURB/07 (fl.17/18), anexando, ainda, o mapa de fls. 16 onde fundamenta seu parecer.

Esclarece aquele Departamento que a área atualmente classificada como ZEPAM-19, foi assim instituída por contar com a presença de vegetação arbórea significativa, consoante demonstra o



**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
ASSESSORIA JURÍDICA**

Do Processo nº 2007-0.335.315-9

Folha de Informação nº 20

CÓPIA

Em 16/11/07

Alexandre Monteiro Cabral

A.G.P.P. - RF 635.480,5.00

SEMPLA - AJ

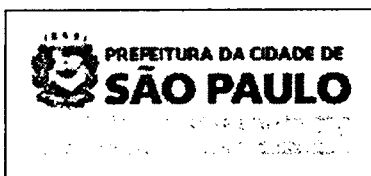
mapa anexado (fls. 16), havendo interesse da população local na preservação ambiental dessa vegetação.

Por outro lado, com relação à atual ZER 2/01 já foi objeto de vários estudos por esta Secretaria de Planejamento demonstrando a conveniência de sua manutenção, nos termos dos argumentos expostos na manifestação citada de fls. 17/18 .

Cumpre salientar, ainda, que em outras oportunidades que teve para se manifestar sobre proposituras de alteração de zonas de uso, esta Secretaria tem reiterado que a discussão de modificação de zoneamento seja desenvolvida no âmbito da revisão dos Planos Regionais Estratégicos.

De fato, a revisão de tais planos insere-se na idéia de planejamento urbano, numa ótica global de desenvolvimento do município. Sob este aspecto, afigura-se inconveniente a tramitação paralela de projetos de lei versando sobre a matéria afeta à revisão do zoneamento, sob pena de inserção incongruências lógicas no sistema, com perdas diretas sua eficiência.

Acrescente-se, ainda, que a alteração dos Planos Regionais Estratégicos, que complementam o Plano Diretor, deve obedecer aos artigos 41, inciso I, e 46 da Lei Orgânica do Município, ou seja, se o projeto não contiver dispositivo expresso que exclua a aplicação do caput do artigo 46, outras alterações na legislação urbanística não poderão ser feitas no mesmo ano. A proposta ora sob análise não contempla tal cláusula, reforçando o argumento da inconveniência de sua tramitação.



**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
ASSESSORIA JURÍDICA**

Colange Raimundo dos Santos

Do Processo nº 2007-0.335.315-9

Folha de Informação nº 21

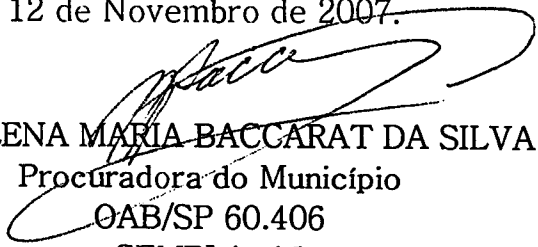
CÓPIA

Em 16/11/07

Alexandre Monteiro Cabral
A.G.P.P. - RF 635.4605.00
SEMPLA - AJ

Destarte, devidamente instruído o feito no âmbito desta
Secretaria sugiro sejam os presentes autos restituídos à Assessoria
Técnico-Legislativa, da Secretaria Municipal de Governo para
conhecimento das razões expostas, e determinação quanto ao
prosseguimento.

São Paulo, 12 de Novembro de 2007.


MADALENA MARIA BACCARAT DA SILVA
Procuradora do Município
OAB/SP 60.406
SEMPLA. AJ

SEMPLA.G

Sr. Chefe de Gabinete

Devidamente instruído o feito pelas áreas técnicas desta
Pasta, e endossando as razões expostas por esta Assessoria Jurídica,
encaminho o expediente a Vossa Senhoria, e sugiro sua restituição a ATL
III, para prosseguimento.

São Paulo, 14 de Novembro de 2007.


HELOISA TOOP SENA REBOUÇAS

Chefe da Assessoria Jurídica

OAB/SP - 110.310

SEMPLA.AJ

Folha nº 25
nº 01-392/07

Solange Pinheiro dos Santos

 PREFEITURA DA CIDADE DE SÃO PAULO	SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ASSESSORIA JURÍDICA
--	---

Do Processo nº 2007-0.335.315-9

Folha de Informação nº 22

Em 16/11/07

Alexandre Monteiro Cabral

INTERESSADO: Assessoria Técnico-Legislativa - ATL

A.G.P.P. - RF 635.340.5.00

ASSUNTO: Projeto de Lei nº 392/07 de autoria do Vereador Eliseu
Gabriel

SEMPA - AJ

CÓPIA

SECRETARIA DE GOVERNO MUNICIPAL

Assessoria Técnico-Legislativa

Senhora Assessora Especial

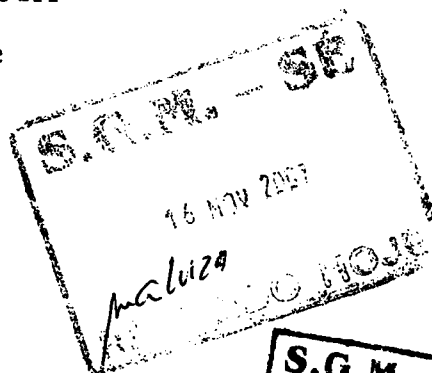
Devidamente instruído o feito no âmbito desta Secretaria Municipal de Planejamento, restituo a Vossa Senhoria o presente expediente para conhecimento das razões contrárias à propositura.

14/novembro/2007.

MARCOS SCARPI COSTA

Chefe de Gabinete

SEMPA



MR

26

01-392 de 2007

Gabinete Rainha dos Santos
RF 11/01



CÓPIA

Folha de informação - 24 -

Do PA 2007-0.335.315-9

Em 23/11/2007 (a) _____

Valéria S. C. Borges Santos

INTERESSADO: CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

ASSUNTO : Projeto de Lei 392/07 – Autoria do vereador Eliseu Gabriel, que exclui, altera e cria nova zona de uso na Subprefeitura de Pirituba.

~~DEPAVE/DPPA~~
~~Sr. Diretor~~
ALSTONSON

Encaminhamos o presente para conhecimento, análise e manifestação ao Projeto de Lei, uma vez que a área em questão contém a presença de vegetação arbórea significativa, com posterior retorno a este Gabinete **até o dia 03/12/07.**

Em 23/11/2007.

Edúardo Jorge Martins Alves Sobrinho
Secretário Municipal do Verde e do
Meio Ambiente

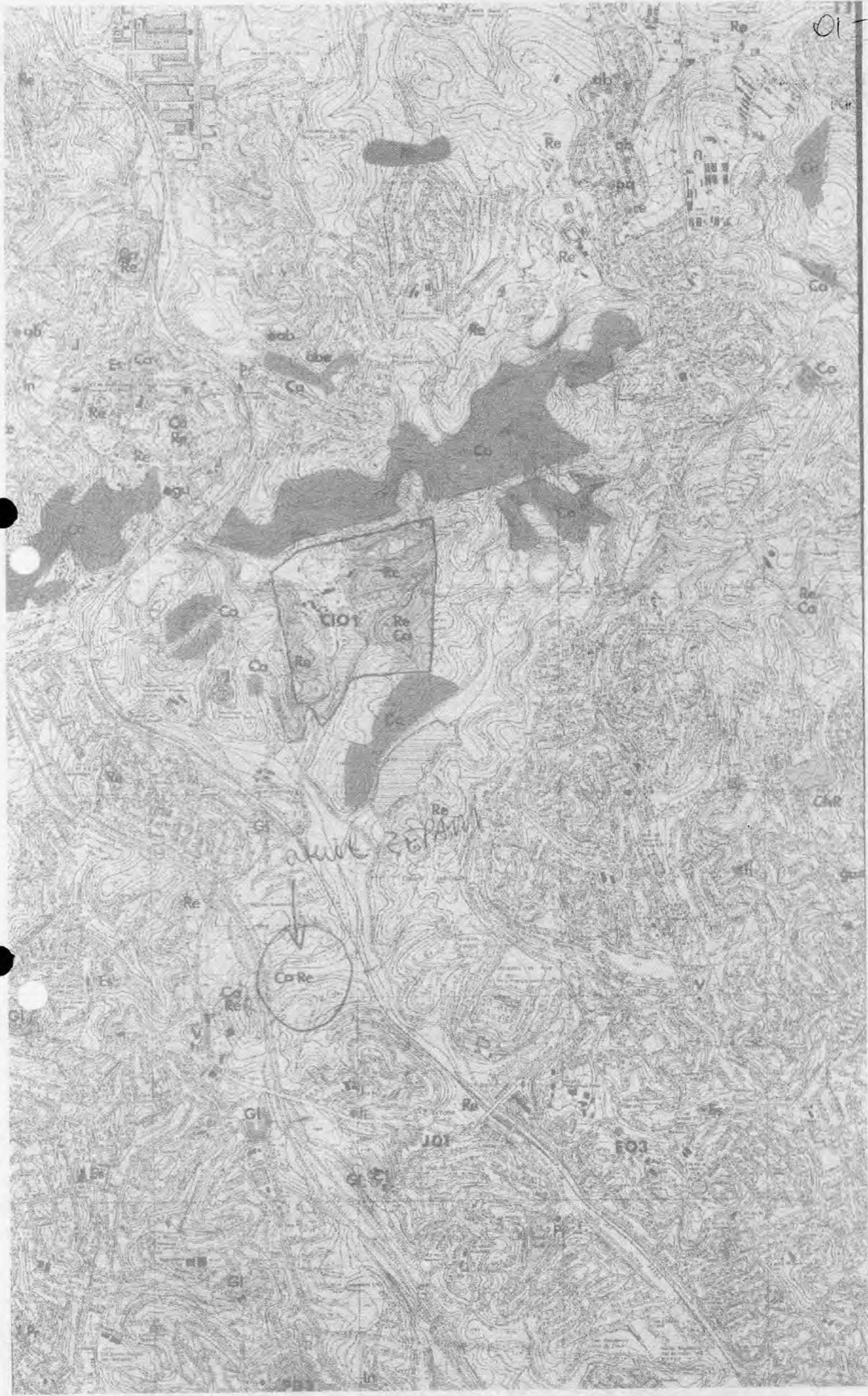
RECEBIDO
23/11/07
COPLAN

Cgs/ inf PA 2007-0.335.315-9

27
01-392/07
ff

1250 135.315!
8.25
MARIA MODOLO DA SILVA
Assistente Técnico I
COP/AN - SYMA
RF- 603.859.0.00

CÓPIA



SECRETARIA MUNICIPAL DO VERDE E DO MEIO AMBIENTE
Coordenadoria de Planejamento Ambiental – COPLAN RE 10.831
Supervisão de Planejamento Ambiental – SPAM

Folha de informação nº 26

do Processo nº 2007-0.335.315-9 em 29/11/07

(a)

JOÃO DOLO DA SILVA
Assistente Técnico I
COPLAN - SVMA
RF: 603.859.0.09

Interessado: Câmara Municipal de São Paulo - CMSP

Assunto: Referencia ao Projeto de Lei nº 392/07, de autoria do Vereador Eliseu Gabriel, que exclui, altera e cria nova zona de uso na subprefeitura de Pirituba.

COPLAN-G
Sra Coordenadora

CÓPIA

Trata o presente de solicitação de análise e manifestação sobre o projeto de lei do vereador Eliseu Gabriel que propõe a alteração e criação de nova zona de uso na subprefeitura de Pirituba, transformando a atual ZEPAM - 19 em ZM3a e a ZER 2/01 em ZEPAM-26.

A área da atual ZEPAM-19 encontra-se coberta com significativa cobertura vegetal, ainda que em sua maioria constituída por bosque de eucaliptus. A mesma encontra-se grafada no documento "Vegetação Significativa do Município de São Paulo", estando sua vegetação protegida e declarada como patrimônio ambiental, pelo Decreto Estadual nº 30.443/89. Qualquer corte ou supressão do maciço arbóreo envolve solicitação de autorização junto ao DEPAVE/SVMA, estando sujeito à compensação ambiental (TCA).

Quando da delimitação das ZEPAM, por ocasião da edição da lei 13.885/04, as subprefeituras adotaram critérios distintos para a classificação das áreas grafadas como ZEPAMs. No processo de revisão em curso, iniciado em 2005, a SVMA/Divisão de Planejamento Ambiental, através de trabalho desenvolvido com o Laboratório de Habitação da Faculdade de Arquitetura e Urbanismo - FAU/USP realizou um levantamento e análise de todas as áreas grafadas como ZEPAM nos Planos Diretores Regionais.

Como fruto deste trabalho, em discussão com a Secretaria de Planejamento - SEMPLA, coordenadora da revisão propôs a

29
01-392 / 08
[Signature]

SECRETARIA MUNICIPAL DO VERDE E DO MEIO AMBIENTE
Coordenadoria de Planejamento Ambiental – COPLAN
Supervisão de Planejamento Ambiental – SPAM

Folha de informação nº 27

do Processo nº 2007-0.335.315-9 em 29/11/07

(a)

[Signature]
MARIA RODOLFO DA SILVA
Assistente Técnico I
COPLAN - SVMA
CPF: 893.859.0.09

classificação de duas tipologias distintas de ZEPAM, uma de Preservação, ou ZEPAM-P e outra de Recuperação – ZEPAM-R.

Considerando a importância destas áreas para a qualidade ambiental da cidade, a Administração Municipal optou por manter, na revisão, o maior número de áreas como ZEPAM, efetuando apenas a correção de perímetros ou a exclusão de áreas com nenhuma característica que pudesse classificá-las como ZEPAM-R ou ZEPAM-P.

Com relação a área atualmente grafada como ZER, cuja proposta de alteração no presente projeto de lei é de alteração para ZEPAM, apesar das características ambientais da área possibilitarem sua classificação como ZEPAM, entendemos que o uso como ZER, com parâmetros de ocupação diferenciados, também podem qualificar urbanisticamente e manter a qualidade ambiental da região.

Pelo exposto, concordamos com as observações apontadas pelo arquiteto de SEMPLA (folhas 17 e 18) e da Assessoria Jurídica daquela secretaria, anexadas as páginas 19 a 21 do presente processo, de que a revisão de zoneamento deve se dar no âmbito da revisão da lei 13.885/04, não sendo salutar mudanças pontuais, como a presente propositura.

Desta forma, somos contrário a propositura, propondo o seu veto total.

CÓPIA

São Paulo, 03 de dezembro de 2007

[Signature]
Geóloga Patrícia Marra Sepe
Supervisora de Planejamento Ambiental
COPLAN/SVMA



Fl. 30 do proc.
nº 01-392 de 2007
Solange Rainone de
RF. 10.801

Folha de informação, rubricada sob n.º 28

Do

PA nº 2007-0.335.315-9

03/12/2007 (a)

INTERESSADO: Câmara Municipal de São Paulo – Ver. Eliseu Gabriel

ASSUNTO: Ref. ao PL nº 392/07 – exclui, altera e cria nova zona de uso na Subprefeitura de Pirituba

SVMA-G

Sr. Secretário

CÓPIA

Devolvemos o presente com as informações prestadas pela Supervisão de Planejamento Ambiental, desta Coordenadoria, que acolho.

Em 03/12/2007


ALEJANDRA MARIA DEVECCHI

Coordenadora
SVMA-COPLAN

(PMS/mms-SVMA-COPLAN/Inf-PA.2007-0.335.315-9 – PL 392/07)

SVMA - GAB.

03 DEZ 2007

14:10
RECEBIDO



31
nº 01-392
Solicitação
11/12/07

Folha de informação - 29 -

Do PA 2007-0.335.315-9

Em 03/12/2007 (a)
Neusa M. F. Lopes
RF 635.074.7.00 - AGPP

5/11/09

INTERESSADO: CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

ASSUNTO : Projeto de Lei 392/07 – exclui, altera e cria nova zona de uso na Subprefeitura de Pirituba.

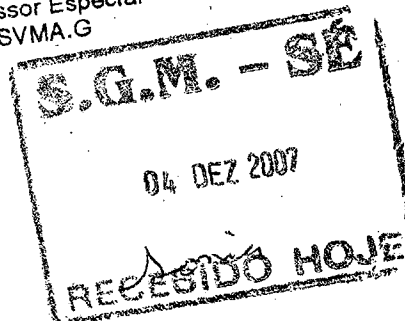
SGM/ATL
Sra Assessora Especial

CÓPIA

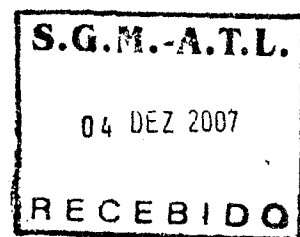
Retornamos o presente com as informações desta Pasta em fls. 26 e 27 a qual acolhemos, sendo favorável ao VETO TOTAL do projeto em referência.

Em 03/12/2007.

HÉLIO NEVES
Assessor Especial
SVMA.G



Cgs/ inf PA 2007-0.335.315-9



RECEBIDO DA PROCURADORIA GERAL MUNICIPAL DE SÃO PAULO
 SETOR DE REGISTRO E ARQUIVAMENTO
 EM 19/12/07 12:10h
 POR Jore
 SAÍDA 07/01 AS: 16:00

REGISTRO
 AGUARDANDO TIMBREDO
 16.05/08
 Obs: o prazo para... nos
 termos de...

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
 Seguinte(s) protocolo(s) nº...
 sob nº 32
 04/09/08
 SOLICITAÇÃO
 500...



Folha nº 32 do livro
nº 01-392 de 07
Sala da Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa

16 - PAR
16- 0989/2008

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

PARECER Nº DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E LEGISLAÇÃO PARTICIPATIVA SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 0392/07.

Trata-se de projeto de lei, de autoria do nobre Vereador Eliseu Gabriel, que visa excluir, alterar e criar nova zona de uso na Subprefeitura de Pirituba – anexo II, do Livro II da Lei nº 13.885/04, transformando a atual ZEPAM 19 em PJ – ZM3a/04 e a ZER 2/01 em ZEPAM – 26.

Sob o aspecto que envolve o mérito da proposta o Executivo se manifestou às fls. 20/21 no sentido de que a transformação da ZER em ZEPAM significará uma redução drástica da possibilidade de construir, uma vez que o coeficiente de aproveitamento da ZEPAM é de 0,1, ou seja, 10% da área do terreno, sendo necessário um estudo mais aprofundado para tal decisão.

Cumpra ainda observar que o Executivo não tem mais enviado à CTLU projetos que alterem pontualmente o Plano Diretor em atenção ao princípio da eficiência, uma vez que a CTLU tem se manifestado de forma sistemática contrária a quaisquer alterações esparsas da legislação urbanística sem sequer adentrar ao mérito da proposta.

Como a manifestação da CTLU nos projetos de iniciativa do Poder Legislativo, tem conteúdo meramente opinativo, não vinculando o Poder Legislativo ante o Princípio da Separação entre os Poderes, e tendo tal órgão adotado o posicionamento de se manifestar contrário a toda e qualquer alteração pontual sobre a matéria, independente de seu conteúdo, no presente caso não há o que se perguntar a CTLU.

Sob o aspecto jurídico nada obsta o prosseguimento do presente projeto de lei que encontra fundamento nos arts. 13, I e XIV, da Lei Orgânica do Município.

Tendo em vista que a alteração pretendida pelo presente projeto de lei trata de plano diretor, durante sua tramitação deverão ser convocadas pelo menos 2 (duas) audiências públicas, conforme determina o art. 41, I, da Carta Municipal.

O projeto dependerá do voto favorável de 3/5 dos membros da Câmara para a sua aprovação, nos termos do art. 40, § 4º, II, da LOM.

Pelo exposto somos, sem prejuízo do disposto no art. 46, "caput" e § 1º da LOM, somos,

PELA LEGALIDADE.

Sala da Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa, 03/9/07

[Handwritten signatures and notes over the text]
Aparecida Timiteo
Cezar de Figueiredo
Rui Romão
José Antônio
Claudio Alves
Aparecida Timiteo

Publicado no DIÁRIO OFICIAL
 de 04 : 9 : 08
 FOLHA 05 de 22
 Conferido: *[assinatura]*

SOLANGE RAINONE DOS SANTOS
 R.F. 10001
 Secretária

1. Santa Catarina do
 Política Urbana, Metropolitana
 e Meio Ambiente

Em 05/09/08

SOLANGE RAINONE DOS SANTOS
 R.F. 10001
 Secretária

Recebido na Comissão de
 Política Urbana, Metropolitana
 e Meio Ambiente

Em 05/08/08 às 13:30 h

Inamar Alves de Sousa Júnior *[assinatura]*
 Secretário de comissões
 Reg. 101.204

Ao Nobre Vereador / A Nobre Vereadora
Angelina Felto
 Sala da Comissão de Política Urbana, Metropolitana e Meio Ambiente.
 09.09.08
 Obs: o prazo para manifestação é de 8 dias, nos termos do § 3º,
 artigo 63 do R.I.

A SCP-33. PARA ARQUIVAMENTO nos
 Arquivos do Setor de Arquivo Interno.
 São Paulo, 07/10/1 2009.

Inamar Alves de Sousa Júnior *[assinatura]*
 Secretário de Comissão
 RF - 101204

Segue(m) Juntaado(s), nesta data,
 documento(s) rubricado(s) sob
 n.º *33* e folha de indexação
 sob n.º *07/10/09*

[assinatura]
 Lina Angélica M. Gumauskas
 Documentalista
 RF 100.927



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

Papel para informação, rubricado como folha n° 33
do processo 01-392 de 2007 07/01/2009

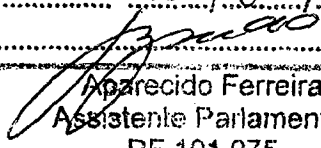
Lina A. M. Gumauskas
RF 100927

**SECRETARIA DE DOCUMENTAÇÃO
SUPERVISÃO DE ARQUIVO GERAL**

Proc. encerrado com 33 fls.
Arquivado em 07/01/2009
O Funcionário

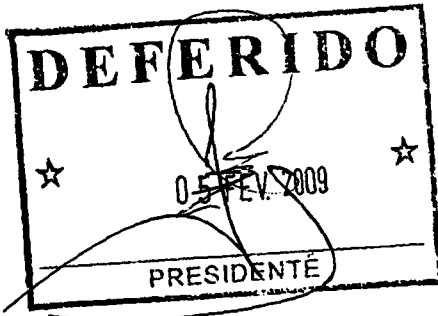
Lina A. M. Gumauskas
RF 100927

Segue(m) Juntado(s), nesta data,
documento(s) rubricado(s) sob
nº 34 e folha de informação
sob nº 35 13 / 02 / 09


Aparecido Ferreira
Assistente Parlamentar
RF 101.075



CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO
GABINETE VEREADOR ELISEU GABRIEL



REQUERIMENTO

13 - RDS
13- 00047/2009

REQUEIRO, à Douta Mesa, com base no artigo 275, § 2º, da Resolução nº 2, de 26 de abril de 1991, Regimento Interno desta Casa, o **desarquivamento** dos seguintes projetos de minha autoria para o devido prosseguimento de suas tramitações:

- Projetos de Lei

PL 61/01, PL 496/01, PL 497/01, PL 541/01, PL 79/02, PL 80/02, PL 94/02, PL 198/02, PL 199/02, PL 214/02, PL 248/02, PL 388/02, PL 564/02, PL 732/02, PL 04/03, PL 05/03, PL 168/03, PL 366/03, PL 367/03, PL 544/03, PL 601/03, PL 695/03, PL 698/03, PL 743/03, PL 57/04, PL 87/04, PL 183/04, PL 197/04, PL 286/04, PL 381/04, PL 388/04, PL 401/04, PL 405/04, PL 408/04, PL 420/04, PL 421/04, PL 464/04, PL 505/04, PL 134/07, PL 150/07, PL 183/07, PL 184/07, PL 195/07, PL 241/07, PL 242/07, PL 296/07, PL 313/07, PL 342/07, PL 343/07, PL 385/07, PL 386/07, PL 387/07, PL 392/07, PL 415/07, PL 734/07, PL 184/08, PL 237/08, PL 280/08, PL 282/08, PL 303/08, PL 380/08, PL 403/08, PL 433/08, PL 434/08, PL 443/08, PL 448/08, PL 535/08, PL 544/08, PL 571/08, PL 572/08, PL 599/08, PL 613/08, PL 663/08, PL 62/01, PL 61/03, PL 406/04, PL 149/07, PL 188/07, PL 390/07, 391/07, PL 634/07, PL 808/07, PL 812/07, PL 183/08, PL 426/08, PL 442/08, PL 540/08, PL 625/08, PL 638/08.

- Projeto de Decreto Legislativo

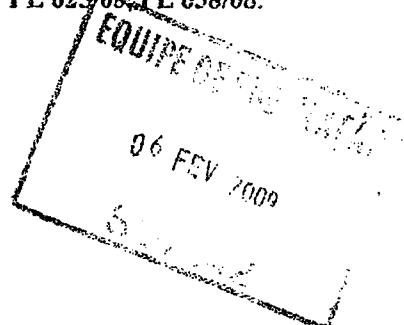
PDL 38/01;

- Projetos de Resolução

PR 69/01, PR 18/02, PR 19/02, PR 44/03, PR 14/07;

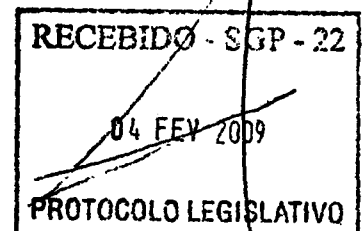
- Projeto de Emenda à Lei Orgânica

PLO 13/01, PLO 1/07.



Saia das Sessões,

Eliseu Gabriel
ELISEU GABRIEL
Vereador - Líder PSB





**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

Papel para informação, rubricado como folha nº 35

do processo nº 01.092 de 2007, 13/02/09 (a)

Aparecido Ferreira
Aparecido Ferreira
Assistente Parlamentar
BF 101.075

À SGP.33 – Sra. Supervisora:

Solicito o desarquivamento do processo assinalado no requerimento retro para volta à tramitação.

30/02/2009

Ângela Bordin Andreoni
Ângela Bordin Andreoni

Secretária de Apoio Legislativo
SGP. 2

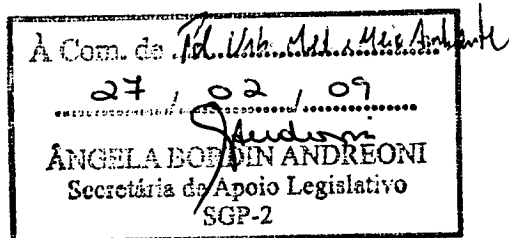
À SGP.2 - Senhora Secretária,

Conforme solicitado pelo RDS Nº 13 – 0047/2009, segue o presente expediente, para volta à tramitação.

Atenciosamente

SGP.33 em 13 de 02 de 2009

Viviane Ferreira Pó
Viviane Ferreira Pó
Supervisora Arquivo Geral
SGP.33



Recebido na Comissão de
Política Urbana, Metropolitana
e Meio Ambiente

Em 27/02/09 às 18:00 h

Inamar Alves de Sousa Junior
Secretário de Comissão
RF - 101204

PO 20 21 4 15400

Ao Nobre Vereador / A Nobre Vereadora
<u>Paulo Frange</u>
Para relatar:
Sala da Comissão de Política Urbana, Metropolitana e Meio Ambiente.
Em 04/2/09
Presidente
Obs: o prazo para manifestação é de 5 dias, nos termos do § 3º, artigo 63 do R.I.

A SGP-33, PARA ARQUIVAMENTO nos
termos do artigo 275 do Regimento Interno.
São Paulo, 02/01/2013
Nome Leonardo Almeida Padrozzoli
RF. 11512 SGP-12

MFN 696/7
13/02/2009

SECRETARIA DE DOCUMENTAÇÃO SUPERVISÃO DE ARQUIVO GERAL
Requisitado em 13.02.2009
Arquivado novamente em 07.01.2013
Com 35 folhas.
<u>Eduardo F. Filho</u>

Eduardo Floriano Filho
RF 11.175 - SGP-33

PO 20 21 4 15400
instituição